



Estado do Pará
MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2015 - CGMP

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e objetivando aperfeiçoar os serviços no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do artigo 37, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, incisos XIV e XVII, da Lei Complementar nº 057/2006, a teor do qual é atribuição do Corregedor-Geral expedir atos administrativos, visando a regularidade e o aperfeiçoamento dos serviços do Ministério Público, nos limites de suas atribuições, e dirigir e distribuir os serviços administrativos da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO que no relacionamento entre a Administração Pública com seus servidores deve prevalecer o princípio da confiança, previsto no Decreto nº 83.936, de 06.09.1979, que instituiu o Programa Nacional de Desburocratização;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos públicos com o uso de papel, e ainda, a necessidade de desconcentrar e desburocratizar os expedientes afetos à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em atendimento ao princípio constitucional da eficiência, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO por fim, o Provimento nº 01/2015 - MP/PGJ/CGMP que define novas formas de envio dos atos formais de comunicação aos membros do Ministério Público do Estado do Pará,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os relatórios de fiscalização a estabelecimentos prisionais e congêneres recebidos no e-mail correg_relatorios@mppa.mp.br, sejam mantidos na Corregedoria-Geral APENAS em arquivo digital, havendo necessidade de impressão somente do ofício de encaminhamento para posterior entrada do expediente no protocolo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 05 de maio de 2015.

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
Corregedor-Geral do Ministério Público